



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 375 DE SETEMBRO DE 1986.

Concede Pensão a Bernardo
Machado Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia ,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão
Mensal, a partir de 01 de agosto de 1986, a BERNARDO MACHADO LOPES.

Parágrafo Único - A pensão de que cuida este artigo será no va
lor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta
de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 03 de
setembro de 1986.

Hélio Ribeiro Santos
Prefeito em Exercício

